



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.307/2009

Súmula: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal fazer a permuta de duas áreas de terras medindo respectivamente 3.542,00 m² e 1.883,00m²., perfazendo um total de 5.425,00m². no local Denominado “Área Recreativa de Centenário do Sul”, por uma área de terras medindo 37.500m²., na Gleba 01 da Colônia Centenário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a permuta de uma área de terras medindo 3.542,00m². (Três mil, Quinhentos e quarenta e dois metros quadrados) e uma área de terras medindo 1.883,00 m². (Hum Mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados) respectivamente, perfazendo um total de 5.425,00m².(Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), ambas oriundas do desmembramento de uma área de terras maior medindo 48.400,00m².(quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) constante do Lote “C” da Colônia Centenário, com a denominação de “Área Recreativa de Centenário do Sul” no qual surgirão os lotes “C1” medindo 42.975,00m².(Quarenta e dois mil, Novecentos e setenta e cinco metros quadrados), “C2” com a área de 3.542,00m².(Três mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados) e “C3” com a área de 1.883,00m². (Hum mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados), por uma área de terras medindo 37.500,00m².(Trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados) oriunda do desmembramento de uma área rural de terras medindo 78.696,82m².(Setenta e oito mil, Seiscentos e noventa e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) constante do Lote “A” da Colônia Centenário, onde surgirão os lotes “A1” medindo 41.196,82m².(Quarenta e hum mil, cento e noventa e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e “A2” medindo 37.500,00m².(Trinta mil metros quadrados), todas na Gleba 01(Hum) da Colônia Centenário.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 27 de Abril de 2009.

REGISTRADO

No Livro Nº.....Em...../...../20.....

da Página Nº.....

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE

Em 28, 04 / 20.09.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal